

CARTILHA PARA PAIS SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA

Ambulatório de Cognição Social "Dr. Marcos Mercadante" – **Teamm**

Universidade Federal De São Paulo - **Unifesp**

Centro De Atenção Integrada Em Saúde Mental – **CAISM**

Instituto Paulista De Atenção a Saúde - **IPAS**

Autores

Marilia Luiz Pereira - assistente social do Teamm

Monica Noto - voluntária e colaboradora do Teamm

Coordenação do Teamm

Daniela Bordini - psiquiatra infantil e coordenadora do Teamm

Graciele Rodrigues da Cunha - psiquiatra infantil e vice-coordenadora do TEAMM



Sumário

1. Apresentando a Cartilha	3
2. Meu filho tem transtorno do espectro autista! E agora?	4
2.1. Acesso e locais de tratamento gratuitos	5
2.2. Plano de Saúde: limites de sessões de terapia para autistas.....	6
3. Meu filho precisa de medicação! Como conseguir na rede pública de saúde?	9
3.1. E se o medicamento não estiver disponível?	9
4. Meu filho precisa de escola! Qual?.....	11
5. Meu filho tem direito a benefício social? Qual?	12
6. Meu filho tem direito a transporte gratuito?	14
6.1. Como solicitar o Bilhete Único?.....	15
6.2. Como solicitar o Passe Livre	16
6.3. EMTU (intermunicipal)	17
6.4. Transporte Ligado (intermunicipal)	19
6.5. Transporte Atende: (São Paulo capital)	20
6.6. Descontos em viagens aéreas	21
6.7. Isenção de IPI na compra de carros novos.....	22
6.8. Suspensão de Rodízio	23
6.9. Cartão DEFIS-DSV –estacionamento em vagas de pessoas com deficiência	24
6.10. Isenção de IPVA.....	26
7. Atendimento Preferencial.....	27
8. Redução de jornada de trabalho para servidores públicos.....	28
9. Benefício da Meia Entrada	29
10. Recomendações aos pais: cuidar de quem cuida.....	30
11. Referências e sites	31

1. Apresentando a Cartilha

Desde 2007, data da criação do Ambulatório do Transtorno do Espectro Autista na Unifesp, que tem por objetivo pesquisa e assistência, nos deparamos com muitas questões e dúvidas dos pais e cuidadores sobre o autismo.

Existe muita informação disponível tanto na mídia escrita como falada, o que acaba confundindo os pais na hora de filtrar o que realmente eles precisam saber. A ideia da Cartilha surgiu como possibilidade de revisar o material que já existe sobre o transtorno do espectro autista e fornecer informações adequadas e atualizadas, pois muitos pais se sentem “perdidos” e solitários em busca de informações e de tratamento.

A Cartilha foi elaborada em um formato enxuto, com linguagem clara e acessível a fim de despertar o interesse e a reflexão sobre temas como respeito, inclusão e diferença/diversidade. Boa leitura!

2. Meu filho tem transtorno do espectro autista! E agora?

Se os pais e ou cuidadores notarem alterações significativas da criança na **comunicação**, na **interação social** e no **comportamento** e essas alterações dispararem importantes **dificuldades adaptativas** antes dos 3 anos, esses são **sinais de alerta** que podem interferir no desenvolvimento infantil e motivo para procurar um médico que encaminhará a criança para uma avaliação por uma **equipe multiprofissional**.

Para saber se a criança tem TEA é fundamental fazer uma **avaliação completa** por uma **equipe de profissionais especializados** compostos por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista. Essa avaliação não é feita em um único atendimento, pois essa equipe vai precisar de um tempo para observar o comportamento da criança, analisar seu desenvolvimento e suas relações familiares.

Essa avaliação vai indicar o tratamento mais adequado para cada criança e deverá ser feita deverá ser refeita para acompanhar sua evolução, pois ao longo do desenvolvimento a criança também poderá apresentar outras dificuldades .

Meu filho precisa de tratamento! Onde consigo?

2.1. Acesso e locais de tratamento gratuitos

Existem **vários métodos terapêuticos de tratamento**, que devem ser realizados sempre por **equipes multiprofissionais**. Determinado método pode trazer bons resultados para uma criança e não a outra, ou seja, cada criança é única e deve ser considerado também seu contexto familiar, escolar e o meio ambiente onde reside. Ao perceber os **primeiros sinais** o médico da rede pública deverá encaminhar a criança para **avaliação da equipe multiprofissional** que na **rede pública** deverá ser feita através do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, organizações especializadas/ONGs ou outros serviços públicos disponíveis/universidades. Embora o TEA não tenha cura, pois suas características se mantêm ao longo da vida os tratamentos ajudam a criança a ter um desenvolvimento mais favorável quanto mais cedo se iniciar os atendimentos feitos por profissionais especializados.

UBS (Unidade Básica de Saúde): também conhecida como posto de saúde. Existem várias unidades que atendem a população de respectivas regiões. A UBS realiza atendimentos de algumas pessoas com transtornos mentais, inclusive autismo. A UBS também é responsável por orientar e encaminhar as pessoas da região para tratamentos mais especializados. Procure a UBS de sua região para mais informações e agendamentos.

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial): é o serviço de referência em saúde mental e realiza o acolhimento, tratamento e reinserção social de pessoas com transtornos mentais. Não é necessário encaminhamento ou agendamento para procurar o serviço. O CAPS é um serviço de porta aberta, ou seja, realiza uma avaliação inicial já no momento que a pessoa entra em contato com o serviço. O CAPS é regionalizado, o que significa que existem várias unidades e cada uma atende os moradores de determinada região. Para descobrir o CAPS de sua referência, procure a UBS (unidade básica de saúde) de sua região.

CER (Centro Especializado em Reabilitação): é uma unidade voltada ao atendimento de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação física, intelectual, visual, auditiva e autismo. O CER conta com equipe multiprofissional e só recebe encaminhamentos realizados pelo UBS. Procure a UBS de sua região para mais informações e encaminhamento para o CER.

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais): é uma instituição que atende pessoas com deficiência intelectual. Em algumas regiões, a APAE realiza atendimentos de pessoas com autismo. Procure a APAE de sua região para obter mais informações.

Na cidade de São Paulo, você encontra as unidades de referência no endereço:
<http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>.

2.2. Plano de Saúde: limites de sessões de terapia para autistas

Algumas pessoas tem acesso a planos de saúde privados ou de empresas e podem buscar atendimentos em clínicas ou profissionais indicados pelo convênio de acordo com as especificações do plano contratado.

Limite de sessões pela ANS

Pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar existe uma quantidade limite obrigatória de sessões. Por exemplo: para fonoaudiologia são 96 sessões por ano. Para psicologia são 40 sessões. Terapia ocupacional são 40 sessões também, consulta com nutricionista são 6 por ano, etc. Mesmo que no contrato do plano de saúde exista uma cláusula que limite o número de sessões por ano esse tipo de cláusula é considerada abusiva, por deixar o segurado em visível desvantagem. Se o convênio limita o atendimento, descumpre o objeto do contrato que é a saúde do segurado.

Para que a pessoa com TEA tenha seu tratamento custeado de forma adequada, são necessário alguns cuidados. Quem determina a quantidade e tipo de sessões com cada profissional é o médico, não o plano de saúde. Partimos então da necessidade de um pedido médico feito por pediatra, neurologista ou psiquiatra. **Temos 2 possibilidades: utilizar a quantidade de sessões dentro do limite que a ANS regulamenta ou precisar de mais sessões do que a ANS regulamenta.**

O que fazer nos dois casos?

Se precisar utilizar somente as sessões anuais que a ANS regulamenta, então só precisará do encaminhamento médico. Exemplo: Solicito atendimento psicológico, fonoaudiólogo e terapia comportamental para (nome do paciente), contendo o código CID 10.

Algumas pessoas com autismo precisam de muito mais sessões do que estas pré-estabelecidas pela a ANS. Se este for seu caso, o encaminhamento médico precisa de mais detalhes, com um relatório clínico da pessoa com autismo, o tipo de tratamento escolhido, a justificativa da escolha, as vantagens que o tratamento escolhido poderá trazer a pessoa com autismo, o número de sessões/horas por semana, o tipo do profissional e o CID do paciente. Por exemplo: o (nome do paciente), CID F84. 1, *explicação do quadro clínico*, necessita de 3 sessões semanais com psicólogo ABA, por ser o que oferece melhor prognóstico *etc...*, 2 sessões com terapeuta ocupacional, 2 sessões com fonoaudiólogo.

É bom ter 2 vias do pedido médico ou tirar uma cópia autenticada do pedido caso seja necessário recorrer ao judiciário.

Protocolo o pedido médico junto à administradora do plano de saúde. Guarde o comprovante de que entregou esse pedido médico ao convênio.

Muitos convênios se negam a oferecer atendimento de psicoterapia ABA por ela não estar no rol de procedimentos obrigatórios da ANS, porém a própria ANS negou a inclusão de um procedimento específico para ABA por já estar contemplada na sessão de psicoterapia, de acordo com o relatório de revisão do rol de procedimentos de 2018, na página 147.

Mesmo com esses cuidados, existem planos que negam cobertura. Nenhum convênio, mesmo que conste alguma cláusula de restrição, pode limitar o atendimento e cobertura de terapias indicadas pelo médico.

O que fazer em caso de negativa do convênio para o limite de sessões de terapia para pessoas com autismo?

Será necessário recorrer à justiça para que o direito ao atendimento adequado e ilimitado que o convênio precisa prestar seja cumprido.

Você não precisa de advogado para isso e pode procurar o fórum mais próximo, onde será atendido por um funcionário que fará a triagem e dará entrada no pedido da terapia em juízo. Leve o contrato do plano de saúde ou carteirinha, comprovante de pagamento dos últimos 3 meses, pedido médico detalhado, o protocolo do pedido junto ao convênio, documentos pessoais (seu e da pessoa com autismo), comprovante de residência e, se tiver, um documento com a negativa de atendimento.

Caso necessite ou prefira buscar a ajuda de um advogado, existem 3 opções:

- 1) Contratar o serviço de um advogado particular;
- 2) Procurar a defensoria pública do Estado;
- 3) Buscar orientação em faculdades de direito. Todas as faculdades de direito têm atendimento ao público. Você passará por uma triagem e um estagiário, supervisionado pelo professor de direito e advogado, encaminhará seu pedido ao juiz local.

O pedido de cobertura será feito com urgência, com necessidade de liminar. Isto quer dizer que o juiz irá analisar o processo logo nos primeiros dias e desde que comprovada a necessidade da pessoa com autismo, determinará que o convênio efetue os atendimentos de forma adequada. Normalmente o judiciário determina uma multa alta por dia de não cumprimento da ordem judicial.

É muito difícil que o convênio se recuse novamente a atender após determinação judicial. Entretanto, caso isso ocorra, volte ao fórum e documente a negatória de

atendimento. Enfim, deixe que o judiciário tome as medidas necessárias para que o atendimento seja realizado.

- Equoterapia para pessoas com deficiência/**Lei Nº 13.830 de 14/05/2019.**

A partir de novembro de 2019, operadoras de planos de saúde serão obrigadas a oferecer tratamentos terapêuticos de equoterapia a clientes com deficiência. A nova legislação determina que a reabilitação com cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência será exercida por equipe multiprofissional, composta por médico, médico veterinário e profissionais como psicólogo, fisioterapeuta e da equitação.

Também poderão fazer parte da equipe pedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e professores de educação física, desde que tenham curso específico na área da equoterapia. Outra exigência é que deve haver o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, por meio de um registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário.

“A equoterapia é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico. E agora está regulamentada por lei federal. Portanto, sempre que houver uma indicação médica, a cobertura pelo plano de saúde será obrigatória”.

3. Meu filho precisa de medicação! Como conseguir na rede pública de saúde?

O Art. 3º da Lei 12.764 de 27/12/2012 define que as pessoas com transtorno do espectro autista possuem direito ao diagnóstico, atendimento multiprofissional e medicamentos. Para conseguir as medicações cadastradas no SUS, basta ir até a UBS ou CAPS mais próximos com o cartão do SUS e a receita. Veja o passo a passo abaixo.

- 1) Fazer o cartão do SUS, em qualquer posto de saúde, hospital público, pronto socorro ou clínica pública com cópia de RG, CPF, certidão de nascimento (para quem é solteiro) ou casamento (para quem é casado) e comprovante de residência. Sairá de lá com o Cartão em mãos.
- 2) Ir até a UBS – Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua residência ou ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial com a receita médica. Não é necessário que a receita médica seja da rede pública, pode ser da rede particular ou convênio, e de médico ou dentista. A única coisa que precisa ter atenção é que a receita precisa ter o nome genérico do medicamento. Na cidade de São Paulo, você encontra as unidades de referência no endereço: <http://buscasaude.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 3) Apresentar o cartão do SUS e um documento de identificação da pessoa com TEA e do responsável que irá retirar a medicação (RG por exemplo) e o remédio será entregue. Se o medicamento estiver em falta na UBS mais próxima, não se preocupe. Eles têm como verificar em qual UBS o medicamento solicitado está disponível.
- 4) Atenção: alguns medicamentos são considerados de alto custo e precisam de um documento adicional preenchido pelo médico (Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME).
- 5) Pelo programa Farmácia Popular é possível receber gratuitamente fraldas geriátricas desde que tenha documentado a necessidade de fralda em receita médica.

3.1. E se o medicamento não estiver disponível?

Neste caso é necessário recorrer ao pedido judicial. O pedido é simples e não precisa ser feito por advogado, é só comparecer ao fórum mais próximo com comprovante de residência, documentos pessoais da pessoa com TEA e do responsável legal, mais o pedido médico da medicação. Um funcionário do fórum fará a triagem e dará entrada no pedido da medicação em juízo. Mediante avaliação, o juiz pode determinar que o SUS – Sistema Único de Saúde forneça a medicação essencial à pessoa com TEA. Caso necessite ou prefira buscar a ajuda de um advogado, existem 3 opções:

- 1) Contratar o serviço de um advogado particular;

- 2) Procurar a defensoria pública do Estado;
- 3) Buscar orientação em faculdades de direito. Todas as faculdades de direito têm atendimento ao público. Você passará por uma triagem e um estagiário, supervisionado pelo professor de direito e advogado, encaminhará seu pedido ao juiz local.

4. Meu filho precisa de escola! Qual?

Surtem muitas dúvidas sobre qual tipo de escola a criança com TEA deve frequentar se a **escola regular ou escola especial**. Para definir a escola mais adequada para seu filho, a família conjuntamente com a equipe pedagógica e de saúde responsável pelo acompanhamento do caso devem analisar individualmente cada situação e optar pela escolha mais indicada.

É obrigação do Estado garantir o **atendimento educacional especializado na rede regular de ensino** – proporcionando recursos pedagógicos prestados de forma complementar (completando as atividades que faltam), ou suplementar (acrescentando outras atividades) à formação dos alunos com deficiências, TEA e altas habilidades. A lei que garante esse direito é a Lei 12.764/12, que no Art. 3º, parágrafo único indica que “em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado”.

Nem toda criança com TEA irá se beneficiar do ensino em salas comuns de escolas regulares, pois cada caso deverá ser avaliado pela equipe pedagógica e de saúde considerando suas características individuais e em qual fase do desenvolvimento a criança se encontra. Os que não se adaptarem às escolas regulares poderão solicitar o acesso a escolas especiais, de acordo com a disponibilidade de cada local. Procure a Secretaria de Educação do seu Estado para maiores informações.

5. Meu filho tem direito a benefício social? Qual?

As pessoas com TEA, desde que respeitas os pré-requisitos previstos em lei, possuem direito ao BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Benefício de Prestação Continuada – BPC, é um benefício sócio assistencial, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), que a pessoa não precisa ter contribuído para poder receber, porém existem critérios para poder ter acesso à esse benefício.

a) Quais os requisitos legais para se obter o BPC?

Renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo e comprovação da deficiência e do nível de incapacidade para vida independente e para o trabalho, temporária ou permanente, que deve ser atestada por perícia médica e social do INSS. Para a lei, considera-se:

Família: todas as pessoas que vivem sob o mesmo teto

Renda: soma bruta de todos os rendimentos recebidos pela família.

b) O BPC pode ser acumulado com outro benefício da Seguridade Social?

Não, salvo com assistência médica e no caso de recebimento de pensão especial de natureza indenizatória.

c) O BPC é um benefício assistencial vitalício?

Não. A concessão do BPC é revista a cada dois anos para avaliação de sua continuidade e será cessada sempre que os requisitos não estiverem mais presentes.

d) Como solicitar o BPC?

O pedido é feito na agência do INSS, necessário fazer o agendamento, pessoalmente ou pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social (ligação gratuita de telefone fixo ou público) ou pela internet no site www.previdenciasocial.gov.br. Documentos necessários: declaração de renda da família, comprovante de residência e documentos de identificação (como RG e CPF) e preencher e assinar o formulário de solicitação do benefício. Depois será marcada uma perícia médica e social para comprovar tanto a deficiência como a incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

Para outras informações, antes de ir ao INSS, a pessoa pode procurar os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Para a cidade de São Paulo, acesse os endereços pelo link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/. Se houver comprovada impossibilidade de deslocamento da pessoa com deficiência até o

local de realização da avaliação da incapacidade, ela é realizada em seu domicílio ou instituição em que estiver internada

6. Meu filho tem direito a transporte gratuito?

Se a pessoa com autismo é comprovadamente carente, segundo a Lei Federal 8.899/94, ela tem direito a passe livre no transporte estadual interestadual.

No estado de São Paulo, a Lei Estadual 10.419/91 também prevê o passe gratuito intermunicipal, concedido as pessoas com deficiência física, mental e visual.

Informações abaixo sobre o Bilhete Único Especial Municipal, Passe Livre, EMTU (intermunicipal), Bilhete de Ônibus Metropolitano (Bom Especial), Transporte Ligado (Intermunicipal), Transporte Atende (capital).

6.1. Como solicitar o Bilhete Único?

Na capital de São Paulo a concessão do bilhete único especial é realizada pela SPTRANS. Mais informações em <http://bilheteunico.sptrans.com.br/especial.aspx>.

Após efetuar o **Cadastro on-line**, você vai gerar um formulário que deve ser preenchido pelo médico assistente responsável pelo paciente, que também deve estar cadastrado. Para efetivar a solicitação, é preciso comparecer a um dos Postos de Atendimento de 2ª a 6ª, das 8h às 16h. Documentos necessários:

1. Documento de identificação com foto (original e cópia);
2. Comprovante de endereço recente com CEP (original e cópia);
3. Relatório Médico válido por 90 dias (preenchido e assinado pelo médico);
4. laudo de exames, quando estabelecido no Anexo I da Portaria 001/11 - alterada pela Portaria Conjunta SMT/SMS nº 004 – 11/04/2018.

As pessoas com TEA também podem se utilizar dos bancos reservados no transporte coletivo, já que são destinados às pessoas com deficiência.

6.2. Como solicitar o Passe Livre

Preencher os formulários presentes no site <http://transportes.gov.br/acoes-e-programas/2-uncategorised/2761-formularios-para-requisicao-passe-livre.html> e enviar, junto com uma cópia de um dos documentos de identificação acima relacionados, ao Ministério dos Transportes no seguinte endereço:

Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9600 - CEP 70.040-976 - Brasília (DF).
Escrevendo para o endereço acima citado, informando o seu endereço completo para que o Ministério dos Transportes possa lhe remeter o kit do Passe Livre. Em ambos os casos, as despesas de correio serão por conta do beneficiário.

Quais os documentos necessários para solicitar o Passe Livre?

Cópia de um documento de identificação, tais como Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Certificado de Reservista; Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Título de Eleitor ou Carteira Nacional de Habilitação.

Atestado (laudo) da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando a deficiência ou incapacidade do interessado. Requerimento, acompanhado da Declaração da Composição e Renda Familiar.

6.3. EMTU (intermunicipal)

Pessoas com deficiência, cuja gravidade comprometa sua capacidade de trabalho, assim como menores de 16 anos que também apresentem alguma deficiência, tem direito ao “**Cartão BOM Especial**” (Bilhete Ônibus Metropolitano), que garante isenção do pagamento de tarifa nas linhas intermunicipais da EMTU/SP, na Região Metropolitana de São Paulo.

Como solicitar o Bilhete do Ônibus Metropolitano - Bom Especial?

1) Obter o Laudo Médico em uma Unidade de Saúde Credenciada em seu município.

2) Agendar dia e horário para atendimento:

- Fones: 5021-3838, 5021-4224, de 2ª a 6ªfeira, das 8h às 17h; ou
- Por intermédio da Assistente Social da Unidade de Saúde emissora do laudo médico.

3) No dia e hora agendados, comparecer à EMTU/SP com os documentos abaixo relacionados:

- Laudo do Posto Credenciado
- Laudo de exames (RX, Tomografia ou Ressonância que comprovem a patologia do CID apresentado no laudo)
- Relatório Médico recente com CID
- Carteirinha da EMTU/SP antiga (em caso de renovação)
- Declaração de Extravio (em caso de perda/extravio) ou Boletim de Ocorrência (em caso de roubo/furto)
- RG - Documento de Identidade Oficial e em bom estado (original)
- RG original e em bom estado do(s) acompanhante(s) maiores de 16 anos (se o CID permitir acompanhante)
- Certidão de Casamento (para mães que utilizam RG com nome de solteira) com Averbação (se separada)
- Comprovante de residência (original e recente)

- Carteira Profissional (para maiores de 16 anos) - Todas as carteiras que possuir
- Histórico recente do benefício: aposentadoria, LOAS ou outro benefício
- Último carnê do INSS - se tiver (para contribuintes individuais)
- Guia de afastamento e demonstrativo de pagamento recente (em caso de funcionário público estatutário)
- Comprovante da última perícia no INSS com período de concessão do benefício ou agendamento da nova perícia
- Termo judicial de Guarda ou Tutela recente (para menores de 18 anos que não residam com os pais)
- Menores de 18 anos deverão comparecer com documentos originais acompanhados de responsável legal (pai, mãe ou tutor)
- Para quem necessite de acompanhante, é obrigatória a presença de um dos acompanhantes com RG original. O acompanhante reserva deverá enviar RG original. Não há necessidade de xerox. Após análise pelo atendente, podem pedir outros documentos complementares para comprovação do vínculo empregatício, tais como: cadastro nacional de informações sociais - CNIS e/ou extrato analítico do FGTS.

6.4. Transporte Ligado (intermunicipal)

É serviço de transporte para crianças com mobilidade reduzida que estejam matriculadas no sistema de ensino. Esse serviço é estendido às crianças com TEA sem custo.

Como solicitar o Ligado?

Solicitar o serviço à escola, para que ela entre em contato com o serviço. Ou entrar em contato com a Diretoria Regional de Ensino ou a Secretaria da Educação do Estado para formalizar o pedido e realizar o cadastro.

Mais informações acesse o endereço:
<http://www.emtu.sp.gov.br/emtu/servicos/ligado.fss> ou entre em contato com a central de atendimento pelo telefone 08007711737 de 2ª a 6ª das 5h às 19h e aos sábados das 7h às 20h.

6.5. Transporte Atende: (São Paulo capital)

Serviço de transporte que garante o transporte de crianças com mobilidade reduzida à escola e aos serviços de saúde. Esse direito é estendido às crianças com TEA.

Como solicitar Inscrição de novos usuários?

O passageiro ou seu responsável deve comparecer a um Posto de Atendimento da SPTrans e retirar a Ficha de Avaliação Médica ou imprimir no site: o médico deverá preencher e carimbar o formulário <http://www.sptrans.com.br/media/1391/fam.pdf>.

Encaminhar a Ficha ao médico que acompanha a pessoa com deficiência. O profissional é de livre escolha do usuário.

Depois que o médico preencher a Ficha, o usuário ou seu responsável comparecerá a um dos Postos de Atendimento da SPTrans, entregará a ficha preenchida pelo médico, entregará cópia dos documentos pessoais e informar a programação de viagens regulares, se houver.

Após a conclusão da inscrição, será entregue um Protocolo de Inscrição.

A documentação será avaliada pela SPTrans, quanto ao perfil exigido e, caso a inscrição seja aceita, o passageiro ou seu responsável receberá carta com o resultado da inscrição.

Documentos necessários:

1. CPF e RG ou certidão de nascimento em caso de menor de idade (originais e cópias).
2. Comprovante de endereço (original e cópia), com CEP (conta de água, luz ou telefone).

Responsável:

1. RG (original).
2. Comprovante de endereço (original), com CEP (conta de água, luz ou telefone).

Endereço: Rua Boa Vista 128, São Paulo, SP - (11) 2731-8599

6.6. Descontos em viagens aéreas

De acordo com a Resolução 09 da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) de 2007, caso o pessoa com deficiência necessite de um acompanhante, a empresa deverá oferecer ao acompanhante, no mínimo, o desconto de 80% da tarifa.

Como obter o desconto?

É preciso um relatório médico especificando qual é a deficiência do passageiro, bem como preencher o formulário específico da empresa aérea que se quer obter o benefício (MEDIF ou FREMEC).

A diferença básica entre esses dois formulários é que o MEDIF precisa ser preenchido a cada viagem, enquanto que o FREMEC tem validade de 1 ano e pode ser usado por pessoas que possuam um quadro de saúde estável. O relatório é preenchido pelo médico e o FREMEC pode ser preenchido por qualquer pessoa, porém deve ter assinatura do médico. Em suma: basta enviar o relatório médico e o formulário FREMEC para a empresa aérea. O departamento médico irá analisar e vai responder.

6.7. Isenção de IPI na compra de carros novos

A instrução normativa IN RFB Nº 1.769/2017 dispõe sobre a solicitação de isenção de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e/ou IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) na aquisição de automóvel para pessoas com deficiência e com autismo.

É necessário o preenchimento de um laudo de avaliação emitido por prestador de serviço público de saúde, por serviço privado credenciado junto ao DETRAN, serviço privado que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo DETRAN ou por suas clínicas credenciadas, ou por intermédio de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado por lei. O laudo médico para isenção de IPI está disponível no link

<http://receita.economia.gov.br/formularios/isencoes-e-suspensoes/deficientes/anexo-viii-laudo-de-avaliacao-transtorno-autista-e-autismo-atipico-versao-final.pdf>.

As orientações completas estão disponíveis no link:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/documentos/manual-sisen-versao.pdf>. As agências de automóveis normalmente possuem um setor especializado para compra de carros com isenção e fornecem toda a documentação necessária.

6.8. Suspensão de Rodízio

Lei 12.490/97 coligada com o Decreto 37.085/97 dispõe que as pessoas portadoras de deficiência entre outros são dispensados do rodízio do município de São Paulo, uma vez que os portadores precisam se locomover para fazer seus tratamentos e seus afazeres diários. A portaria da Secretaria municipal de mobilidade e transportes – SMT/DSV Nº 9 DE 30 de janeiro de 2019 dispõe sobre o sistema de cadastro necessário para requerimento.

Preencher o formulário de requerimento disponível em https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/requerimento_1548761211.pdf.

- Atestado Médico com CID, com carimbo e assinatura do médico e com data não superior a 3 meses.
- Cópia simples do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV
- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do portador da deficiência
Cópia simples da Carteira de Identidade
- RG ou documento equivalente do requerente e do representante legal, quando for o caso. Na ausência do RG, anexar a Certidão de Nascimento.

No caso de representante legal deverá ser anexado cópia simples da procuração ou curatela ou guarda permanente

Entregar pessoalmente ou enviar via correio o requerimento assinado pelo requerente ou pelo seu representante legal, quando for o caso, no seguinte endereço:

Pessoalmente - DSV - Autorizações Especiais • Rua Sumidouro, 740 - Térreo - Pinheiros - CEP 05428-010 • De segundas as sextas-feiras, das 8h00 as 17h00.

Via Correio - DSV/Autorizações Especiais - DSV/AE • "Isenção de Rodízio Municipal" Caixa Postal 11.400 - CEP 05422-970

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos no endereço acima ou através dos telefones (11)3812.3281 e (11)3816.302.

6.9. Cartão DEFIS-DSV-estacionamento em vagas de pessoas com deficiência

Nas vagas especiais, em área de estacionamento rotativo pago Zona Azul, no município de São Paulo, além do Cartão DeFis, o usuário deverá utilizar também o Cartão Azul Digital-CAD.

Como fazer a solicitação?

O passo a passo para a solicitação do cartão na cidade de São Paulo está disponível no link abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/cartao_de_estacionamento_defis/index.php. A primeira solicitação deve ser feita no link <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3315>.

Documentos necessários:

- Atestado Médico referente à deficiência permanente ou temporária com redução efetiva da mobilidade por período de no mínimo 3 (três) meses, emitido, no máximo, há 03 (três) meses;
- Documento de identidade oficial com foto e assinatura da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa com deficiência, se o número não estiver no documento de identidade;
- Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do beneficiário, quando legalmente emitida com as observações e/ou restrições previstas na Resolução DETRAN nº 080/98;
- Comprovante de residência atual no nome do requerente comprovando a residência no município de São Paulo. Obs: São aceitos como Comprovante de Residência, além das contas de luz, de água, de telefone e de gás, as correspondências de bancos, de cartões de crédito, de planos de saúde, de condomínio, de multas de trânsito. O IPTU só é aceito quando emitido no máximo no mês anterior ao pedido. Obs: Se o (a) requerente não possuir nenhuma correspondência em seu nome, pode apresentar um Comprovante de Residência em nome do cônjuge juntamente com a cópia simples da Certidão de Casamento;
- Quando for o caso de deficiência intelectual ou de representação legal, documento que comprove esta representação legal do requerente como procuração, tutela ou curatela.

- Correio: Enviar o requerimento preenchido e assinado junto com as cópias dos documentos relacionados para o Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, através da Caixa Postal 11.400 – CEP 05422-970;
- Pessoalmente: Apresentar o requerimento preenchido e assinado junto com as cópias dos documentos relacionados, e o comprovante de agendamento, na sede do DSV: Rua Sumidouro, 740 - Pinheiros, próximo à Estação Pinheiros do Metrô/CPTM, no horário das 9h00 às 16h00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

6.10. Isenção de IPVA

Pessoas com Deficiência Física, Visual, Intelectual severa ou profunda, ou pessoas com autismo podem ser dispensados de pagar o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), usufruindo do benefício da isenção. (A solicitação para ser isento do IPVA será realizada junto a Secretaria de Estado da Fazenda SEF) de seu estado.

Pessoas com Deficiência Física, Visual, Intelectual, Severa ou Profunda, ou pessoas com Autismo podem ser dispensados de pagar o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), usufruindo do benefício da isenção. (A solicitação para ser isento do IPVA será realizada junto a Secretaria de Estado da Fazenda SEF) de seu estado.

Como solicitar a isenção do IPVA?

- Acesse o site do SEF (Secretaria de Estado de Fazenda) do seu estado;
- Aba IPVA depois Serviços.
- Preencha o formulário e assine as duas vias;
- Leve os documentos de identificação até o DETRAN do seu estado para realizar o registro de sua solicitação.

Documentos:

- Carteira de motorista
- CPF
- CRLV do veículo
- Documento de identidade
- Guia para Regularização de Débitos (GRD)
- Laudo médico do órgão competente (especificando a deficiência física)
- Número do RENAVAM

Pessoa com deficiência severa ou profunda ou pessoas com autismo não condutor:

Para análise do requerimento de isenção para pessoa com deficiência intelectual severa ou profunda ou pessoa com autismo, os documentos listados acima deverão ser entregues na Administração Fazendária.

7. Atendimento Preferencial

Lei 12.764/12 – Atendimento preferencial. Lei 315/17 – Símbolo do TEA em placas de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos privados.

8. Redução de jornada de trabalho para servidores públicos

A Lei 8.112/90 e 13.370/16 prevê a redução de jornada de trabalho para pais que são servidores públicos federal. Servidores públicos municipais e estaduais devem verificar legislações vigentes em seus estados e municípios.

9. Benefício da Meia Entrada

Conforme a Lei Federal nº 12.933/2013 e o Decreto nº 8.537/2015 que a regulamenta, que pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e Acompanhante tem direito a um acompanhante também com direito ao benefício da meia entrada.

10. Recomendações aos pais: cuidar de quem cuida

Cuidar de uma criança com transtorno crônica, ou seja, não tem cura, mas existem tratamentos eficazes que ajudam a melhorar a funcionalidade e a qualidade de vida dessas crianças. O transtorno crônico tem implicações sobre o bem-estar do cuidador (pais e, sobretudo as mães), pois sintomas depressivos, ansiedade, queixas somáticas, restrições das atividades sociais e problemas na saúde física e são frequentes, pois o transtorno do espectro do autismo (TEA) requer intensos cuidados em longo prazo dos pais. Portanto os pais também necessitam de apoio emocional e assistência adequada para cuidar. Em muitos serviços especializados para tratamento do TEA existem Grupos de Apoio aos pais que servem como proteção para os cuidadores contra o stress e as alterações na dinâmica familiar, na relação conjugal e nas relações entre os membros familiares. Um contexto protegido e de acolhimento para confiar e para trazer a tona suas experiências de vida, expressar seus conflitos na medida em que entra em maior contato consigo mesmo e com os outros.

11. Referências e sites

www.revistaautismo.com.br/CartilhaDireitos.pdf

www.planalto.gov.br/leg.asp

www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/repositorio

www.in.gov.br/visualiza/index

www.autismoerealidade.org